

PRESIDENTE

PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 018/2021 AO PROJETO DE LEI 036/2021 -
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

AUTOR VEREADOR:

Ver. Cleversson Aleksander Zajac

Entidade beneficiada: Associação dos Moradores da Vila Bom Jesus.

CNPJ 08.338.330/0001-01

Finalidade: Construção da sede da Associação.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2022, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária em ação já existente, com intuito de apoiar e incentivar a Associação dos Moradores da Vila Bom Jesus.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 1333 2.035 – Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Publ. e Priv. e Ent.Gov e Não Gov-Emenda.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 1708: recurso da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Valor da Emenda: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 03/12/21



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PRESIDENTE



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 07/12/21

PRESIDENTE

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04 122 1333 2.034 – Atender as Demandas Parlamentares

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1708 recursos da CFEN – Compensação Financeira pela Exploração de recursos Minerais.

Valor da Emenda: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de incentivar e apoiar a Associação dos Moradores da Vila Bom Jesus, nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada.

Art. 4º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 18 de novembro de 2021.


Cleverson Aleksander Zajac
Vereador



Estado do Pará

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás - Pará

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 07/12/21



1ª Discussão

EM: 03/12/21



PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

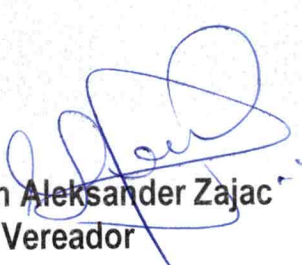
PRESIDENTE

A Presente Emenda, tem a finalidade de incentivar e apoiar a Associação dos Moradores da Vila Bom Jesus, com a construção da sede, fortalecendo a Associação.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 968/2021 - PPA - Plano Pluro Anual, e Lei 954/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 18 de novembro de 2021.


Cleverson Aleksander Zajac
Vereador